

Especializados ao Projeto nº 700-1453 - Data da assinatura: 25/08/06 - Vigência: 28/08 à 05/12/06 - Valor total: R\$ 40.000,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

Processo n.º 848/2006 - Contrato de Prestação de Serviços de Pagamento de Salários - Parecer Jurídico: 371A/2006 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratada: Banco Nossa Caixa S/A - Objeto: prestação de serviços de pagamento de salários - Vigência: 05 anos, a partir da assinatura - Data da assinatura: 28/07/2006

Processo n.º 848/2006 - Contrato de Prestação de Serviços de Pagamento a Fornecedores/Prestadores de Serviços/Outros - Parecer Jurídico: 371A/2006 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratada: Banco Nossa Caixa S/A - Objeto: prestação de serviços de pagamento a Fornecedores/Prestadores de Serviços/Outros - Vigência: 05 anos, a partir da assinatura - Data da assinatura: 03/08/2006

Retificação do D.O. de 29-8-2006

Nos Despachos da Diretora Executiva (proc. 914/2006), onde se lê: de 28-08-2006, leia-se: de 24-08-2006.

Economia e Planejamento

Economia e Planejamento

Extrato do Contrato
Processo Sep 0412/2006 - Contrato 023/2006 - C.A - Contratante: Secretaria De Economia E Planejamento - Gs - Contratada: Coenma Engenharia Ltda - Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva 1 (um) para equipamento de estabilização e proteção de energia (no break) e 3 (três) estabilizadores de voltagem. - Parecer Jurídico: CJ-SEP 463/06 - Vigência: O Contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. - Dos Recursos: A despesa a que se refere o presente contrato no valor total de R\$ 55.471,52 sendo R\$ 23.113,13 para onerar recursos no corrente exercício ,recursos consignados aos códigos: 290109 - Secretaria de Economia e Planejamento - Coordenadoria de Administração,, Programa de Trabalho 04.122.2909.5516.0000 informatização Processo Planejamento Orçamentário do Estado,Natureza de Despesa - 339039-20 - instalação e manutenção de equipamentos de informática, ficando os restantes R\$ 32.358,39 para o exercício subsequente. - Assinatura: 22/08/2006

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO ORÇAMENTÁRIO

Instrução DPDO 18, de 29-8-2006

Dispõe sobre alteração na classificação institucional da Secretaria da Segurança Pública

A Diretora da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, tendo em vista o Decreto nº 51.069, de 25 de agosto de 2006, resolve:

Artigo 1º - Fica incluída na Instrução DPDO 16/06 da Secretaria da Segurança Pública a seguinte Unidade de Despesa:

ÓRGÃO	U.O.	(U.G.O.)	U.D.(UGE)	DENOMINAÇÃO
18000	18002	180011	180367	DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIARIA DE SÃO PAULO INTERIOR-DEINTER 9 - PIRACICABA

Artigo 2º - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto de 2006.

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

Extrato de Contrato

Processo FPFPL nº 0760-2003 – IV Volume. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Contratada: Uni Repro Soluções para Documentos Ltda. Termo de Prorrogação de Contrato nº 36-2006, do Contrato 60/2004, de prestação de serviços de locação de seis equipamentos de impressão e dois equipamentos de reprografia. Vigência: 25/08/2006 a 24/08/2007. Valor mensal: R\$ 4.470,37. Valor global R\$ 53.644,44.

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS

Distrato de Contrato

Processo: 002/2006 - Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade - Contrato: 013/2006 - Contratado: Eh Tecnologia Ltda. - Parecer Jurídico nº 188/2006 - Objeto: Prestação de Serviços para o desenvolvimento de um aplicativo na Internet para informatização de processos e procedimentos inerentes à Pesquisa de Investimento no Estado de São Paulo - PIESP. - Data de Encerramento Contratual: 08-08-2006.

Extrato de Prorrogação de Contrato

Processo: 008/2006 - Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - Seade - Contrato: 006/2006 - Contratado: Indago Pesquisas & Marketing Ltda. - Parecer Jurídico nº 183/2006 - Objeto: Prestação de serviços de arrolamento/listagem de domicílios para projetos de pesquisas. - Alteração: 2º Termo de Prorrogação, Aditamento e Reti-Ratificação - Cláusulas Alteradas do Contrato Original: III - Prazo de Entrega, VI - do Prazo Contratual e, VII das Condições de Pagamento. - Vigência: 23-07-2006 à 06-08-2006. - Data de Assinatura: 31-07-2006

Justiça e Defesa da Cidadania

GABINETE DA SECRETÁRIA

Resolução SJDC - 226, de 29-8-2006

Designa os membros da Comissão Especial de Licitações, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania para a Concorrência Pública Nº 1/2006 - Processo SJDC Nº 270.442/2006

A Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania, para dar atendimento ao artigo 51, da Lei Federal nº 8.666/93 e ao Decreto nº 36.226, de 15 de dezembro de 1992 e no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º. Designar o Presidente e os respectivos membros da Comissão Especial de Licitações: Osvaldo de Souza Jesus, Rg Nº 5.674.956-9, Como Presidente; Salvador Pantuffi Filho, Rg Nº 6.349.313, Como Membro e Substituto na Ausência do Presidente; Patrícia Cristiane Chicote, Rg Nº 18.315.102-1 e Helenice de Fátima Rodrigues Gardellini, Rg Nº 24.909.770-9, Como Membros; Nei Maurício Sant’Anna, Rg Nº 10.342.278-X e Maria Cristina Mitsuko Caneto Pedrolli, Rg N 6.573.520, Como Membros Representantes da Cpos; Yutaka Kurimori, RG Nº 4.802.732, como membro representante da Federação das Associações de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Chefe de Gabinete, de 21-8-2006

Pr.SJDC nº 270.120/2006 - Aurea de Mattos Pôrto - Aposentadoria proporcional ao Tempo de Serviço. “Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação do Departamento Jurídico do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, de fls.15/16, Indeﬁrio o pedido de aposentadoria proporcional ao tempo de serviço, formulado por Aurea de Mattos Pôrto, RG5.604.266, Preposta Escrevente do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Sumaré, por falta de amparo legal, posto que, por ocasião da Emenda Constitucional nº 41/2003, o mesmo não possuía tempo de contribuição, bem como idade mínima suficiente para o recebimento do benefício.”.

Pr.SJDC nº 270.148/2006 - Lidia Montanhini - Aposentadoria proporcional ao Tempo de Serviço. “Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação do Departamento Jurídico do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, de fls.12/13, Indeﬁrio o pedido de aposentadoria proporcional ao tempo de serviço, formulado por Lidia Montanhini, RG9.812.795-0, Preposta Escrevente do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto, por falta de amparo legal, posto que, por ocasião da Emenda Constitucional nº 41/2003, o mesmo não possuía tempo de contribuição, bem como idade mínima suficiente para o recebimento do benefício.”.

Pr.SJDC nº 270.373/2006 - Maria Auxiliadora de Carvalho Godinho - Aposentadoria proporcional ao Tempo de Serviço. “Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação do Departamento Jurídico do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, de fls.11/12, Indeﬁrio o pedido de aposentadoria proporcional ao tempo de serviço, formulado por Maria Auxiliadora de Carvalho Godinho, RG4.395.969, Preposta Escrevente do 1º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, por falta de amparo legal, posto que, por ocasião da Emenda Constitucional nº 41/2003, o mesmo não possuía tempo de contribuição, bem como idade mínima suficiente para o recebimento do benefício.”.

Pr.SJDC nº 270.441/2006 - José Ricardo Ribeiro de Sordi - Aposentadoria proporcional ao Tempo de Serviço. “Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação do Departamento Jurídico do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, de fls.12/13, Indeﬁrio o pedido de aposentadoria proporcional ao tempo de serviço, formulado por José Ricardo Ribeiro de Sordi, RG4.136.819, Preposto Designado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelação de Notas do Município de Tapiratiba da Comarca de Caconde, por falta de amparo legal, posto que, por ocasião da Emenda Constitucional nº 41/2003, o mesmo não possuía tempo de contribuição, bem como idade mínima suficiente para o recebimento do benefício.”.

Pr.SJDC nº 270.454/2006 - Samuel de Camargo - Aposentadoria proporcional ao Tempo de Serviço. “Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação do Departamento Jurídico do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, de fls.18/19, Indeﬁrio o pedido de aposentadoria proporcional ao tempo de serviço, formulado por Samuel de Camargo, RG12.140.897, Preposto Escrevente do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Capivari, por falta de amparo legal, posto que, por ocasião da Emenda Constitucional nº 41/2003, o mesmo não possuía tempo de contribuição, bem como idade mínima suficiente para o recebimento do benefício.”.

Pr.SJDC nº 270.481/2006 - Wilma Terezinha Zanetti Hiramí - Aposentadoria proporcional ao Tempo de Serviço. “Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação do Departamento Jurídico do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, de fls.13/14, Indeﬁrio o pedido de aposentadoria proporcional ao tempo de serviço, formulado por Wilma Terezinha Zanetti Hiramí, RG19.313.376-3, Preposta Escrevente do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Americana, por falta de amparo legal, posto que, por ocasião da Emenda Constitucional nº 41/2003, o mesmo não possuía tempo de contribuição, bem como idade mínima suficiente para o recebimento do benefício.”.

Pr.SJDC nº 270.525/2006 - Osmar Falcão - Aposentadoria proporcional ao Tempo de Serviço. “Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação do Departamento Jurídico do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, de fls.10/11, Indeﬁrio o pedido de aposentadoria proporcional ao tempo de serviço, formulado por Osmar Falcão, RG5.912.912-8, Preposto Escrevente do 3º Tabelião de Notas da Comarca de Guarulhos, por falta de amparo legal, posto que, por ocasião da Emenda Constitucional nº 41/2003, o mesmo não possuía tempo de contribuição, bem como idade mínima suficiente para o recebimento do benefício.”.

Resumo do 4º Termo de Aditamento

Processo SjdC Nº:268.697/2004 - Parecer Jurídico Nº:332/2006

Contrato Nº:04/2005 - Contratante:Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

Contratada:Construville Engenharia e Construção Ltda.

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia de ampliação e reforma do prédio do Fórum de Mogi Mirim.

Clausula Primeira: Fica incluída na cláusula Nona do Contrato: Fica prorrogada a vigência do contrato por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, com encerramento previsto para 04/09/2006.

Cláusula Segunda: Todos os subitens, parágrafos e demais Cláusulas que não as expressamente modificadas no presente termo, ficam ratificadas.

Data da Assinatura: 14.08.2006

Retificações

Do D.O. de 14-3-2006

Na Comissão Especial - LEI 10.726, de 09.01.01: onde se lê: Processo: nº 266.110/02 - Interessado: Delza Benedita da Silva Almeida - Decisão: pelo deferimento do pedido e indenização fixada de acordo com a Lei 10.726/01, Leia-se: Processo: nº 266.243/02 - Interessado: Delza Benedita da Silva Almeida - Decisão: pelo deferimento do pedido e indenização fixada de acordo com a Lei 10.726/01.

Do D.O. de 11-5-2006

Na Comissão Especial - LEI 10.726, de 09.01.01: onde se lê: Processo: nº 266.157/02 - Interessado: Valdomiro de Lima Almeida - Decisão: pelo deferimento do pedido e indenização fixada de acordo com a Lei 10.726/01, Leia-se: Processo: nº 266.112/02 - Interessado: Valdomiro de Lima Almeida - Decisão: pelo deferimento do pedido e indenização fixada de acordo com a Lei 10.726/01.

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO

Portaria 5 - Imesc - 7, de 29-8-2006

O Superintendente do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC, considerando a necessidade de adequar os procedimentos de coleta de material biológico, emissão de laudo e da metodologia utilizada nos exames de investigação de vínculo genético por meio de identificação de polimorfismos de DNA ao crescente número de casos envolvendo espólios, coletas externas e descentralizadas, resolve:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as anexas normas relativas à Cadeia de Custódia apresentadas pelo Laboratório desta Autarquia às fls. 37/47 dos autos do Processo IMESC nº 192/2005, que deverão ser rigorosamente observadas por todos os responsáveis pela coleta do material biológico na sede do Instituto, nos postos de coleta descentralizada, bem como pelos Srs. Peritos indicados pelos MM. Juizes para a realização de coleta externa e pelos participantes e contratados, nos convênios e contratos a serem firmados nos termos do Decreto nº 44.336, de 15 de outubro de 1999.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4/2006 desta Superintendência, publicada no D.O. de 29.04.2006 e republicada em 12.05.2006.

Gabinete da Superintendência/IMESC, em 28 de agosto de 2006

Anexo I a que se refere o artigo 1º da Portaria Nº 07/2006 - 5 - Imesc

I - DA COLETA DO MATERIAL

A coleta do material biológico a ser examinado (sangue periférico humano) para fins de Investigação de Vínculo Genético por meio de identificação de polimorfismo de DNA, será de responsabilidade do IMESC ou da Unidade Regional da Secretaria de Estado da Saúde onde a mesma for realizada, de acordo com o processo de descentralização da coleta.

1. Das Coletas realizadas na sede do IMESC

1.1. Para a realização da perícia, todos os periciandos intimados deverão apresentar-se concomitantemente e munidos de documentos de identificação oficial, original e com foto, quando deverão assinar a lista de presença e aguardar sua senha para realizar a coleta.

1.2. Nos casos onde uma das partes intimadas não comparece, as que estiverem presentes assinarão a lista de presença e receberão documento informando que a coleta não será realizada pela ausência de uma das partes.

1.3. Ao responsável pela coleta, caberá:

1.3.a) o preenchimento das folhas de identificação (parte integrante do laudo), com todas as informações necessárias dos periciandos, ou seja, número de documento, tipo de documento, data de expedição, nome da mãe, nome do pai, data de nascimento, endereço e telefone, além do grau de parentesco e se o periciando recebeu transfusão ou transplante de medula nos últimos seis meses (neste caso também deverá colher swab bucal do periciando);

1.3.b) após conferência dos dados obtidos com os periciandos, duas vias desta ficha deverão ser impressas, onde, em local apropriado e na presença das partes, o responsável pela coleta deverá tomar as impressões digitais do polegar direito de cada um, e esta digital deverá ser rubricada lateralmente pelas partes contrárias, como forma de reconhecimento mútuo. O responsável pela coleta deverá rubricar a ficha de identificação no final de todo o procedimento;

1.3.c) a emissão de três etiquetas auto-adesivas, de identificação que serão fixadas no cartão de coleta em que será colocado o material biológico (sangue), no envelope aluminizado onde o cartão será armazenado e na pasta referente ao caso. Deverão constar das etiquetas os seguintes dados: número de identificação do IMESC para o caso, nome completo do periciando, data da coleta, número de família e sigla correspondente ao grau de parentesco. Em seguida, os periciandos deverão rubricar o cartão de coleta que receberá o material biológico;

1.3.d) o coletor deverá identificar os círculos do cartão de coleta com a sigla referente ao sangue do periciando que será pingado nele ou colocar o número do círculo na frente da etiqueta que corresponde ao periciando que terá o sangue pingado ali. Deve-se fazer a anti-sepsia da ponta do dedo anular com algodão embebido em etanol 70%, preparar o lancetador com a intensidade necessária para cada indivíduo, acoplar a lanceta, encostar no dedo anular e apertar a ponta do lancetador. O sangue deste periciando deverá ser pingado no círculo correspondente, uma gota sobre a outra;

1.3.e) ao final da coleta, o responsável deverá assinar duas vias da folha nº 01 do laudo, onde constará a Autoridade requisitante do processo, o número do processo e o nome completo do responsável pela coleta com seu número de inscrição no órgão competente.

1.4. Efetuada a coleta, os cartões devidamente etiquetados e rubricados deverão aguardar por 1 (uma) hora para secagem e só após este tempo serem lacrados e encaminhados ao laboratório para conferência dos mesmos com suas respectivas pastas, sendo, em seguida, devidamente acondicionados para aguardar o início do procedimento técnico.

2. Das coletas realizadas nas Regionais da Secretaria de Estado da Saúde

2.1. O IMESC remeterá às Unidades da Secretaria Estadual da Saúde, responsáveis pela coleta, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, listas das perícias agendadas, bem como todo material necessário para o procedimento.

2.2. As coletas de material serão realizadas por servidores da Secretaria de Estado da Saúde que tenham realizado curso de capacitação e treinamento fornecido pelo IMESC.

2.3. Os servidores das unidades da Secretária de Estado da Saúde responsáveis pela coleta deverão observar os seguintes procedimentos:
2.3.a) o preenchimento das folhas de identificação em duas vias (parte integrante do laudo), com todas as informações necessárias dos periciandos, ou seja, número de família, número da pasta, número do documento apresentado, tipo de documento, data de expedição, nome da mãe, nome do pai, data de nascimento, endereço e telefone, além do grau de parentesco (representado por uma sigla), se é a primeira vez que o periciando realiza perícia de paternidade no IMESC, se recebeu transfusão ou transplante de medula nos últimos 6 meses (neste caso deverá colher também swab bucal do periciando);

2.3.b) após conferência dos dados obtidos com os periciandos, o coletor deverá tomar as impressões digitais do polegar direito de cada periciando, e esta digital deverá ser rubricada lateralmente pelas partes contrárias, como forma de reconhecimento mútuo. O responsável pela coleta deverá assinar, carimbar, datar e preencher o nome do coletor nas duas vias da ficha de identificação;

2.3.c) as três etiquetas auto-adesivas enviadas, contendo o número de identificação do IMESC para o caso, o nome completo do periciando, a data da coleta e o número de família, deverão ser conferidas e a sigla correspondente ao grau de parentesco deve ser acrescentada;

2.3.d) uma das etiquetas de identificação deverá ser fixada no cartão de coleta em que será colocado o material biológico (sangue), a outra no envelope aluminizado onde o cartão será armazenado e a terceira no verso da cópia da ficha de identifi-

cação. Em seguida, os periciandos deverão rubricar o cartão de coleta que receberá o material biológico.

2.3.e) o coletor deverá identificar os círculos do cartão de coleta com a sigla referente ao sangue do periciando que será pingado nele ou colocar o número do círculo na frente da etiqueta que corresponde ao periciando que terá o sangue pingado ali. Deve-se fazer a anti-sepsia da ponta do dedo anular com algodão embebido em etanol 70%, preparar o lancetador com a intensidade necessária para cada indivíduo, acoplar a lanceta, encostar no dedo anular e apertar a ponta do lancetador. O sangue deste periciando deverá ser pingado no círculo correspondente, uma gota sobre a outra;

2.4. Efetuada a coleta e aguardado o tempo necessário de secagem, que é de 1 (uma) hora, os cartões devidamente etiquetados e rubricados pelas partes deverão ser colocados nos envelopes, que deverão receber uma sílica, depois lacrados. Estes envelopes, juntamente com as fichas de identificação, as listagens de portaria e remessas, deverão ser armazenadas em local fresco e arejado e ficarão sob a responsabilidade do responsável pela coleta de cada cidade até o momento do IMESC retirar o malote, o que ocorrerá a cada 2 meses.

2.5. Recebidos os malotes contendo os materiais coletados pelas Unidades Regionais da Saúde, o responsável pelo transporte deverá direcioná-los ao Núcleo de Perícias Laboratoriais da Autarquia, para conferência e anexação nas respectivas pastas, e estes serão finalmente direcionados ao processamento técnico.

3. Das coletas realizadas externamente

Para garantir a incolumidade do resultado, se faz imprescindível a adoção de TODOS os procedimentos abaixo em seus exatos termos.

3.1. Identificação civil do perito nomeado pelo juiz em forma de carimbo legível (com seu nome completo, seu número de registro no conselho de classe), além da sua assinatura nas duas vias da ficha de identificação.

3.2. Identificação civil do periciando, mediante apresentação de RG ou documento oficial, original e com foto, cujos dados (número do documento, tipo do documento, data de expedição, nome da mãe, nome do pai, data de nascimento) deverão ser anotados pelo perito judicial nas duas vias da ficha de identificação.

3.3. Tomada da impressão datiloscópica do polegar direito do periciando e aposição da respectiva assinatura nas duas vias.

3.4. Indivíduos transfundidos com sangue total ou seus derivados ou que receberam transplante de medula óssea nos últimos seis meses anteriores a coleta, devem ter seu exame feito por coleta de sangue e também swab bucal, para que se evite que o laudo seja inconclusivo por situação de quimerismo.

3.5. Segue anexo o envelope e o cartão de coleta que deverá ser identificado com o número de processo e o nome do periciando, no qual após a anti-sepsia da ponta do dedo anular com algodão embebido em etanol 70%, deverão ser pingadas 03 (três) gotas de sangue (uma sobre a outra) dentro de um dos círculos identificado com a sigla de grau de parentesco, conforme exemplo abaixo:

M - mãe do filho interrogado; F - filho interrogado; SP - suposto pai; PR - pai de registro; PSP - pai do suposto pai falecido; MSP - mãe do suposto pai falecido; ISP - irmão do suposto pai falecido; FB - filho biológico do suposto pai falecido; MFB - mãe do filho biológico do suposto pai falecido; SM - suposta mãe. Nos casos de mais de um indivíduo de mesma sigla, identifi-cá-los com a sigla e número 1, 2, 3, etc. Por exemplo, dois irmãos do suposto pai serão identificados como ISP1 e ISP2.

3.5.a) deixar o cartão aberto secando por 1 (uma) hora em temperatura ambiente;

3.5.b) decorrida esta uma hora, fechar o cartão e colocá-lo dentro do envelope forrado com alumínio, retirar a fita adesiva e lacrá-lo;

3.5.c) colocar o envelope lacrado dentro do envelope de papel, juntamente com a(s) folha(s) de identificação, devidamente preenchidas e assinadas, datadas e carimbadas pelo perito;

3.5.d) o material colhido para o exame deverá ser transportado à temperatura ambiente, evitando a exposição ao sol por longo período. Em virtude da rotina deste laboratório, informamos que o material deverá ser entregue em no máximo quatro dias após a realização da coleta e até às 15:00 horas;

3.5.e) o transporte do material ao IMESC pode ser feito por pessoa indicada pelo Juízo, ou a seu critério, mas de forma que garanta a sua inviolabilidade.

3.6. O modelo da ficha de identificação a ser preenchida em duas vias pelo perito judicial em relação ao periciando segue em anexo, com um exemplo de preenchimento.

4. Das pessoas que deverão colher

Deverão apresentar-se para a coleta todos os intimados pelo MM. Juiz e os menores de idade deverão ser acompanhados por seus representantes legais/tutores. Para evitar que o laudo seja inconclusivo sugere-se a presença de:

4.1. Investigação de paternidade tipo “Trio”: suposto pai (ou mais de um suposto pai se houver), mãe biológica e filho questionedo (ou mais de um filho questionado se houver);

4.2. Investigação de maternidade: suposta mãe (ou mais de uma suposta mãe se houver) e filho questionado (ou mais de um filho questionado se houver);

4.3. Investigação de paternidade tipo “Duo”: suposto pai (ou mais de um suposto pai se houver) e filho questionado (ou mais de um filho questionado se houver);

4.4. Investigação de paternidade “post mortem”: filho questionado (ou mais de um filho questionado se houver) com suas mães biológicas e representantes genéticos do suposto pai falecido, seguindo esta ordem de preferência:

4.4.a) os dois genitores do suposto pai falecido;

4.4.b) um dos genitores do suposto pai falecido mais 2 (dois) irmãos de mesma mãe e mesmo pai do suposto pai falecido;

4.4.c) pelo menos 3 (três) irmãos de mesma mãe e mesmo pai do suposto pai falecido;

4.4.d) 2 (dois) filhos biológicos do suposto pai falecido com suas genitoras;

4.4.e) pelo menos 3 (três) filhos biológicos do suposto pai falecido de mãe diferente da do filho questionado, se esta não participar do teste.

4.5. Investigação de maternidade “post mortem”: filho questionado (ou mais de um filho questionado se houver) com ou sem seu pai de registro e representantes genéticos da sopsita mãe falecida, seguindo esta ordem de preferência:

4.5.a) os dois genitores da suposta mãe falecida;

4.5.b) um dos genitores da suposta mãe falecida mais 2 (dois) irmãos de mesma mãe e mesmo pai da suposta mãe falecida;

4.5.c) pelo menos 3 (três) irmãos de mesma mãe e mesmo pai da suposta mãe falecida;

Nos casos de investigação “post mortem” o IMESC não realiza perícia em restos mortais e na impossibilidade do caso se encaixar em um dos itens descritos acima, pede-se para entrar em contato e descrever a peculiaridade da situação para verificação da viabilidade de restar em laudo conclusivo.

I- DO PROCEDIMENTO DE RETIRADA E CONFERÊNCIA DO MATERIAL NOS CASOS DE EXAMES REALIZADOS POR LABORATÓRIOS CONVENIADOS E/OU CONTRATADOS, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 44.336, DE 15 DE OUTUBRO DE 1999.

Entende-se por material, os cartões de coleta devidamente lacrados e acondicionados ou tubos de sangue em EDTA devidamente identificado e suas respectivas pastas, contendo os dados do processo e as folhas de identificação dos examinados.

O procedimento a que se refere este item far-se-á em duas etapas subsequentes, a saber:

1. Retirada do material no laboratório do IMESC, por portador devidamente autorizado pela conveniada/contratada:

1.1. a responsabilidade da retirada do material no laboratório do IMESC será da conveniada/contratada, por meio de portador devidamente autorizado de acordo com calendário a ser definido entre ambos;

1.2. no ato da retirada, deverá o portador apresentar-se no laboratório do IMESC munido de autorização escrita e documento de identidade, o qual receberá o material devidamente lacrado, de um funcionário autorizado pelo IMESC. Deverão ser assinadas, por ambos, três vias do ofício com a relação das pastas enviadas, uma destas vias ficará no IMESC;

1.3. se no momento da retirada do material houver alguma dúvida aparente, o material ficará retido no IMESC para as providências cabíveis;

2. Conferência do material, pelo responsável técnico da conveniada/contratada:

2.1. juntamente com o material serão enviadas as outras duas vias do ofício, com a relação de remessa, que servirão para conferência pelo responsável técnico da empresa conveniada/contratada. Uma dessas vias deverá ser enviada de volta ao IMESC assinada, atestando que todas as pastas chegaram ao seu destino e certificando as condições do material recebido;

2.2. caso seja constatada alguma irregularidade que enseje a devolução do material, a conveniada/contratada deverá fazê-la imediatamente, comunicando tal fato, por escrito, ao IMESC.

II- DO RESULTADO DO EXAME NOS CASOS REALIZADOS POR LABORATÓRIOS CONVENIADOS E/OU CONTRATADOS, NOS TERMOS DO DECRETO N° 44.336, DE 15 DE OUTUBRO DE 1999.

Os laudos deverão ser digitados de acordo com a padronização do IMESC, observando-se que deverá a conveniada/contratada seguir a numeração de páginas constantes, uma vez que a parte inicial do laudo (coleta) ficará a cargo do IMESC ou do local onde a mesma poderá ser realizada, de acordo com o processo de descentralização.

O laudo será impresso em duas vias, ambas assinadas por dois peritos habilitados pelo seu conselho de classe para a realização de investigação de paternidade pelo método de polimorfismos de DNA da conveniada/contratada, constando o número do registro ou da autorização do órgão profissional competente. Todas as folhas do laudo deverão ser rubricadas pelos dois peritos.

Os laudos deverão retornar ao IMESC no prazo de 30 (trinta) dias após sua entrega, devidamente impressos, assinados, e com duas vias de uma lista de remessa assinada pelo responsável, onde conste o número da pasta, o nome do periciando e o número de pastas devolvidas.

Quando da entrega dos laudos, esta listagem de remessa deverá ser conferida e assinada por pessoa autorizada do IMESC.

Deverão constar na pasta de cada caso por ocasião da devolução, os documentos entregues anteriormente à conveniada/contratada quando da retirada do material, juntamente com todas as anotações, cartões de coleta, resultados obtídos e imagens dos cromatogramas, os quais ficarão arquivados no IMESC.

Ao IMESC caberá a responsabilidade do encaminhamento do laudo à autoridade requisitante na sua íntegra.

Em caso da necessidade de uma nova coleta ou reconvocação das partes de um determinado caso, a conveniada/contratada deverá comunicar tal fato ao IMESC via ofício, na própria pasta, justificando a razão da reconvocação no momento da devolução da remessa. O IMESC agendará nova coleta e enviará ofício ao Juízo em anexo ao ofício da empresa.

III- DA METODOLOGIA A SER UTILIZADA E DA CAPACIDADE TÉCNICA DO LABORATÓRIO CONVENIADO E/OU CONTRATADO, NOS TERMOS DO DECRETO N° 44.336, DE 15 DE OUTUBRO DE 1999.

A conveniada/contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, os manuais atualizados, detalhando as técnicas e procedimentos relativos aos exames relacionados no laudo, informando a bibliografia pertinente.

As metodologias utilizadas pelas conveniadas/contratadas deverão preencher os mesmos requisitos do laboratório da Autarquia, que são:

1. Ter capacidade para extrair DNA de sangue colhido em EDTA;

2. Purificar DNA colhido em Cartão de Coleta;

3. Amplificar o DNA utilizando Kits comerciais validados internacionalmente;

4. Amplificar no mínimo 15 STRs do DNA genômico (incluindo as 13 regiões recomendadas pelo CODIS) além da amelogenina;

5. Analisar o número de regiões necessárias para obter um índice de exclusão maior ou igual a 99,98% nos casos de exclusão e um índice de paternidade cumulativo de no mínimo 99,99% nos casos de não exclusão - para os casos de trios e duos;

6. A metodologia aplicada na genotipagem do DNA deve ser sequenciamento por capilar e análise dos resultados em software para identificação humana;

7. Ter profissionais capacitados e autorizados pelos seus respectivos Conselhos de Classe para a realização de testes de paternidade;

8. Responder aos quesitos apresentados pelas partes designadas nos processos;

9. Para os casos de Exclusão de Paternidade a mesma deverá estar baseada em pelo menos três locos, nos quais devem conter pelo menos uma exclusão direta, ou seja, suposto pai e pretenso filho sejam heterozigotos. Essa regra não se aplica aos casos definidos como ESPÓLIOS.

E mais:

1. Analisar o cromossomo Y, quando o perfil masculino não amplificar o Y na amelogenina ou houver apenas de filho de registro do suposto pai falecido e filho interrogado, ambos do sexo masculino;

2. Realizar os casos de contraprova ou nova coleta solicitada pelo juiz, sem ônus para a Autarquia;

3. Trabalhar com uma capacidade de atender em no máximo 30 dias corridos até 300 casos, na sua maioria de espólios, colhidos em cartão de coleta.

4. Devolver ao laboratório de paternidade do IMESC em no máximo 30 dias corridos, todas as pastas, com seus respectivos laudos e/ou ofícios e seus cartões e/ou sangue;

5. Nos casos de espólio, o laudo deverá conter a Tabela de Genotipagem de todos os periciandos e o cálculo estatístico com o índice de paternidade obtido. Caso não atinja 99,9% nos casos de não exclusão, o laudo deverá ser acompanhado de um ofício informando quais partes poderiam ser convocadas para melhorar o índice obtido. Caso o espólio analisado seja inconclusivo, o laboratório deverá informar ao juiz, via IMESC, o motivo da inconclusibilidade e as partes que poderiam comparecer para levar a uma conclusão;

IV- DOS QUESITOS COMPLEMENTARES

Caberá à conveniada/contratada a resposta aos quesitos complementares, mesmo que estes sejam encaminhados após a realização do exame, emissão do laudo ou ainda, após o término do convênio/contrato.

V- DAS EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES

Nos casos em que o juiz solicitar um novo exame ou uma nova contraprova, tanto o IMESC quanto à conveniada/contratada deverão realizar em conjunto, nas dependências do IMESC,ou dos locais de descentralização a recoleta do material, hipótese em que ambas deverão realizar novo exame para a identificação dos polimorfismos de DNA, sem ônus para o Estado.

ANEXO 1: FICHA DE IDENTIFICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DOS PERICIANDOS
Sigla: grau de parentesco
Família: número
Nº Pasta Imsc :
Nome: nome do filho
Documento: certidão nascimento / RG nº nºcertidão, nº da folha, nº do livro, nº página do livro. / nº do RG
Expedido por: cidade /órgão
em / / data CPF
Data de Nascimento: / / data anotar o sexo?
Sexo: Masculino () Feminino ()
Nome do Pai: nome do pai do filho
Nome da Mãe: nome da mãe do filho
Endereço: endereço do filho
Telefone para contato: telefone de contato para o filho

É a primeira vez que o Sr. (Srª) realiza perícia de Paternidade no Imsc?

Sim () Não ()
? responder de este periciando já participou de alguma perícia no IMESC antes
Fez Transfusão de Sangue ou Transplante de Medula Ossea nos últimos 6 meses?

Sim () (se sim colher Swab bucal) Não ()
? marcar a resposta e colher swab também se for o caso
A Srª é mãe de sangue do filho interrogado?

Sim () Não ()
? esta pergunta só é respondida na ficha da mãe

No caso de Espólio, o suposto Pai Falecido possui parentes vivos que não estão participando da perícia? Quais e quantos?

Polegar Direito

Coleta: nome do coletor

? colocar

a digital do polegar direito DENTRO da caixa

Entrevista realizada por: nome do perito responsável pela coleta_

Data: / / data
? carimbar (nome legível e nº do conselho de classe)

ANEXO 2: MODELOS DAS RELAÇÕES DE REMESSA
MODELO DE REMESSA PARA SAÍDA DE MATERIAL DO IMESC PELO SETOR DE COLETA:

Item
Descrição
Lista de Portaria
Dia da perícia, nomes dos periciandos, nº das pastas, horários e local para assinaturas
Etiquetas
Nº da pasta, nº da família, siglas, nome do periciando e data da perícia
Ficha de Identificação
Campo para ser preenchido com os dados do periciando, entrevista, impressão datiloscópica, assinatura do responsável pela coleta e rubrica dos periciandos
Declarações
Unificadas que servem para todos os tipos de comprovantes
Materiais
Administrativo e técnico
MODELO DE REMESSA PARA ENTRADA DO MATERIAL NO IMESC PELO SETOR DE PERÍCIAS LABORATORIAIS:
Item
Descrição
Lista de Portaria
Assinadas pelos periciandos que compareceram nos dias e horários agendados
Etiquetas
Nº da pasta, nº da família, siglas, nome do periciando e data da perícia
Ficha de Identificação
Com os campos devidamente preenchidos, a impressão datiloscópica e rubricadas pelos periciandos
Cartão de coleta
Contendo o sangue dos periciandos devidamente identificados, rubricados e lacrados em envelope aluminizado

MODELO DE REMESSA PARA SAÍDA DO MATERIAL BIOLÓGICO DO NÚCLEO DE PERÍCIAS LABORATORIAIS PARA OS LABORATÓRIOS CONVENIADOS/CONTRATADOS:
Nº da pasta
Nome do Requerente
Qtd. De periciandos
Cartão de coleta
OBS: Este mesmo modelo de remessa deve ser devidamente devolvido para o IMESC pela conveniada/contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a retirada do material biológico, acrescido dos resultados das perícias.
ANEXO 3: MODELO DE LAUDO (estará disponível na sede da Autarquia)

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

Para assistir exame pericial de seu produto. 1. À empresa: Fert Humus Comércio De Produtos Para Jardinagem Ltda Me, CNPJ: 02.022.714/0001-26 Local: Av. Olivo Gomes, nº 100 - Santana - São José dos Campos/SP. Data: 01/09/06 - Horário: 13h15min - Termo de Coleta numero: 547.016. Produto fiscalizado: Substrato de coco “Fert Humus”, 1.000g. As mercadorias não inutilizadas no ato da verificação, ficarão a disposição de vossa senhoria pelo período de 24 horas, após o qual serão doadas ou inutilizadas. Maiores informações no tel. (12) 3921 5628 (12) 3923 5322.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA

Extrato de Convênio

Participes: Secretaria da Agricultura e Abastecimento, e a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - ITESP.

Objeto: Conjunção de esforços para implementação do Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas - PEMH, a ser desenvolvido pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI, representando a Secretaria.

Parecer Jurídico: N.º 785/2006.
Regime Legal: Lei n.º 8.666, de 21/06/1993.
Autorização Governamental: 27/07/2006.

Valor dos Recursos - CATI : R\$ 33.600,00 - ITESP : R\$ 45.120,00

Data da Assinatura: 28/07/2006.

Data de Vigência: Até 30/07/2006.
(PSSA N.º 161/2006 c/ap. ITESP 359/2005).

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR

Despacho da Presidente, de 28-8-2006

Relativo ao Processo FB nº2328/2003 - Considerando o disposto no Parecer Jurídico nº797/2006, que Acolho por seus próprios fundamentos, Nego Provedimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa TRAC - Serviços, Comércio e Administração Ltda., e Mantenho a Aplicação da Penalidade de Multa por inexecução parcial do Contrato nº 295/2000, Processo FB nº 0870/2000, conforme previsto na Cláusula Dezesseis, “Das Sanções Administrativas”, subitem 16.2.3, cumulada com o art. 87, II, da Lei Federal 8.666/93, no valor de R\$ 11.686,89 (onze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos), por ter infringido a Cláusula Nona, “DAS Obrigações e Responsabilidades da Contratada”, subitem 9.1.42.

Comunicado DRH - 34, de 29-8-2006

Procedimento para Alteração de Local de Trabalho

Comunicamos aos interessados que se encontram abertas vagas para transferência de funcionários dos cargos de Analista Técnico /Psicólogo ou Analista Técnico/ Assistente Social para as seguintes Unidades indicadas abaixo:

UNIDADES	VAGAS
Posto de Marília	03
Posto de Barretos	02

Os interessados na remoção poderão se inscrever junto à Divisão de Recursos Humanos no período de 30/08 a 04/09 de setembro de 2006, no horário das 8h00 às 17h00, via fax (11) 6846-9007 e 6846-9020.

Este Comunicado seguirá o disposto na Portaria Normativa 104/2006 de 19.07.2006, Capítulo III, Publicada no D.O. Em 20.07.2006.

Extrato de Aditamento, Reti-Ratificação

Processo FB nº2399/2000

Contratante: Febem-Sp

Contratada: Security Vigilância e Segurança Ltda

Termo de Alteração nº173/2006-DSC

Objeto da Alteração: 3º - Terceiro Termo de Aditamento, Retificação e Ratificação ao contrato de prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial.

Cláusula Retificada: Sexta - da Forma de Pagamento - item 6.11.

Data de Assinatura: 21/08/2006

Assistência e Desenvolvimento Social

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 28-8-2006

Processo: SEADS nº 1274/2006 - Interessado: Departamento de Administração - Assunto: Apuração de irregularidades

I - Consoante os fatos relatados na inicial do presente, nos quais se consigna a expedição de Atestado de Capacidade Técnica, contendo informações não verídicas, em nome da empresa Qualiit Manutenção e Construções Ltda., para fins de participação de licitação, Determino a imediata instauração do procedimento de Apuração Preliminar Investigatória preconizado no artigo 265 da Lei Estadual nº 10.261 de 28 de outubro de 1968, com a redação dada pela Lei Complementar nº 942 de 06.06.2003, objetivando apurar a irregularidade apontada e eventuais responsabilidades funcionais.

II - Para tanto, nomeio a Comissão composta pelos seguintes servidores: Miriam Ferreira Costa Neves, R.G. 3.936.486-0, Roberto Barbosa, R.G. 6.063.961, E Ana Paula Caporalli Borges, R.G. 20.890.454-2, que será presidida pela primeira nomeada.

COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -DRADS-VALE DO RIBEIRA

Extratos de Rescisão de Convênio

DRADS-Vale do Ribeira-Processo nº.019/99,Conveniente Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social-Convieniada Prefeitura Municipal de Iguape Objeto: Rescisão, reconhecimento de débito por descumprimento pelo Município das cláusulas sexta do parágrafo único da cláusula oitava do ajuste celebrado em 01 de março de 1999, a ser restituído em 60 (sessenta) parcelas mensais consecutivas sendo a primeira no valor de R\$ 1.747.93(hum mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos) e as demais no valor de R\$ 1.747,43(hum mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos) que será depositada até o dia 10 de cada mês, com vigência a partir da assinatura.

DRADS-Vale do Ribeira-Processo nº.034/99,Conveniente Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social-Convieniada Prefeitura Municipal de Iguape Objeto: Rescisão, reconhecimento de débito por descumprimento pelo Município das cláusulas sexta do parágrafo único da cláusula oitava do ajuste celebrado em 01 de março de 1999, a ser restituído em 60 (sessenta) parcelas mensais consecutivas sendo a primeira no valor de R\$ 830,35(oitocentos e trinta reais e trinta e cinco centavos) e as demais no valor de R\$ 829,80(oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) que será depositada até o dia 10 de cada mês, com vigência a partir da assinatura.

DRADS-Vale do Ribeira-Processo nº.065/99,Conveniente Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social-Convieniada Prefeitura Municipal de Iguape Objeto: Rescisão, reconhecimento de débito por descumprimento pelo Município das cláusulas sexta do parágrafo único da cláusula oitava do ajuste celebrado em 01 de março de 1999, valor à ser restituído em 60(sessenta) parcelas mensais consecutivas sendo a primeira no valor de R\$ 358,42,(trezentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e dois centavos) e as demais no valor de 358,20(trezentos e cinqüenta e oito reais e vinte centavos), que será depositada até o dia 10 de cada mês, com vigência a partir da assinatura.

DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PIRACICABA

Extrato do Segundo Termo de Aditamento

DRADS: Piracicaba. Processo: N.º 320/2005. Autorização Governamental: Decreto N.º 49.022, de 15/10/2004. Convenente: Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social. Convieniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Bárbara D'Oeste. Município: Santa Bárbara D'Oeste. Objeto: Aditamento ao Convênio Celebrado em 04/11/2005, já aditado através do primeiro termo de aditamento, prorrogando sua vigência por mais 5 meses, portanto de 05/05/2006 até 04/10/2006. Data de Assinatura: 21/08/2006.



Emprego e Relações do Trabalho

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE FINANÇAS

Comunicado

PDs a serem pagas

Data: 29/8/2006

Nos Termos do Artigo 5º da Lei Federal 8666/93 de 21/06/93 justificamos a necessidade para pagamento e para a exclusão da Ordem Cronológica com Convênio/Frente de Trabalho,Curso de Qualificação e Contrato.

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
230101	2006PD00355	92.520,00
230101	2006PD00356	48.830,00
230101	2006PD00357	404.076,00
230101	2006PD00358	52.942,00
	TOTAL	598.368,00
	TOTAL GERAL	598.368,00

Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SSP-318, de 29-8-2006

Ref.: GS-2097/06

Autoriza a Polícia Militar do Estado de São Paulo a receber, por doação sem encargos, bens móveis, de pessoa física

O Secretário da Segurança Pública, nos termos do Decreto Estadual 25.644, de 07.08.86,

Artigo 1º - Fica a Polícia Militar do Estado de São Paulo autorizada a receber, por doação sem encargos, de Sônia Maria Vrubleski Alves dos Santos, RG 35.466.423-2 SSP/SP, e de Jeovhá José dos Santos, RG 17.693.406-6 SSP/SP, os bens móveis abaixo relacionados, para uso no CPI-7, sediado no Município de Sorocaba/SP.

I. um quadro artístico, “Inspiração do Artista”, óleo sobre tela, autora Sônia Vrubleski, estilo clássico, moldura em madeira, medindo 100 x 80 cm, no valor de R\$ 1.500,00;

II. um quadro artístico, “Composição com Uvas”, óleo sobre tela, autora Sônia Vrubleski, moldura em madeira, medindo 100 x 60 cm, no valor de R\$ 1.800,00;

III. um quadro artístico, “Harmonia”, óleo sobre tela, autora Sônia Vrubleski, sem moldura, tela medindo 150 x 200 cm, no valor de R\$ 3.500,00;

IV. um quadro artístico, “Vicínio Del Porto Venezia”, óleo sobre tela, autor Jeovhá dos Santos, medindo 80 X 60 cm, no valor de R\$ 600,00;

V. um quadro artístico, “Recanto Bucólico”, óleo sobre tela, autora Cristina F. Lopes, medindo 30 X 50 cm, no valor de R\$ 150,00.

Artigo 2º - A Polícia Militar adotará providências de caráter contábil e administrativo, necessárias à incorporação patrimonial, bem como observará o contido na Resolução SSP-122, de 05/05/06.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Extratos de Contratos

Processo 034/05 - SPTC/DA. Inexigibilidade - SPTC/DA. Contratada: Nextel Telecomunicações Ltda. Contratante: Divisão de Administração - SPTC. Local: SPTC. Vigência: 12 meses com início em 9/6/2005. Base Mensal: R\$1.428,00. UGE: 180216. PT: 06122181441740000. Elemento Econômico: 33903919. Amparo Legal: nº 8.666/93

Publicação com efeitos legais retroativos à data da assinatura do contrato. Aditamento anual de reajuste de preços e aquisição de mais 3 aparelhos a contar do dia7/6/2006.

Processo 11/03 - SPTC/DA. Concorrência nº 001/03 - SPTC/DA. Contratada: Translar Transportes do Iar Ltda. Contratante: Divisão de Administração – SPTC. Local: Vigência: Contrato de 12 meses com início em 15/8/2003. Base Mensal: R\$ 15.405,00. UGE: 180216. PT: 06122010041740000. Elemento Econômico: 333903940. Amparo Legal: 8.666/93. Publicação com efeitos legais retroativos à data da assinatura do contrato. Aditamento anual de reajuste de preços em 15/8/2006

Processo 034/05 - SPTC/DA. Inexigibilidade - SPTC/DA. Contratada: Nextel Telecomunicações Ltda. Contratante: Divisão de Administração - SPTC. Local: SPTC. Vigência: 12 meses com início em 9/6/2005. Base Mensal: R\$1.428,00. UGE: 180216. PT: 06122181441740000. Elemento Econômico: 33903919. Amparo Legal: N.º 8.666/93. Publicação com efeitos legais retroativos à data da assinatura do contrato.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

Portaria CPC - 12, de 29-8-2006

O Presidente do Conselho da Polícia Civil resolve:

Artigo 1º - Fica instaurado, a Partir desta data e nos termos das Leis Complementares 503, de 06 de janeiro de 1987; 637, de 16 de novembro de 1989 e 771, de 16 de dezembro de 1994, o concurso de promoção na Carreira de Delegado de Polícia.

Artigo 2º - Estão em concurso as seguintes vagas:

I - 05 vagas na Classe Especial, por Merecimento.

II - 04 vagas na 1ª Classe, por Antigüidade.

III - 03 vagas na 1º Classe, por Merecimento.

IV - 05 vagas na 2ª Classe, por Antigüidade.

V - 06 vagas na 2ª Classe, por Merecimento.

VI - 08 vagas na 3ª Classe, por Antigüidade.

VII - 08 vagas na 3º Classe, por Merecimento.

Artigo 3º - para a organização da lista de promoção, ficam convocados, extraordinariamente, os Senhores Membros do Conselho da Polícia Civil.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.